Xaxim SC, 27/05/2021
Ofício SMA Nº 0089

Vossa Senhoria:
Fabricia Antunes Paz

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, vem através deste pedir ao setor de licitação para fazer a licitação para contratar uma Empresa Associações ou Cooperativa credenciada junto a CIDASC para prestar serviço inspeção industrial e sanitária de produtos de origem em estabelecimentos registrado ao SIM (serviço de inspeção municipal) . e o SIE (serviço de inspeção estadual)

Quantidade	DESCRIÇAO	VALOR máximo à hora
23 horas semanal ou conforme a demanda	Credenciamento de Empresa, Associações ou cooperativa para realização do serviço de inspeção junto ao SIM e ao SIE	R$ 32,00/hora

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Claudir Minski
Diretor do Meio Ambiente
Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
710/2021

002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 80101 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
ÓRGÃO DE GOVERNO: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: CLAUDIR MINSKI
LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - R Dez de Novembro, 898, Centro
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	Mês	Serviço de Inspeção Técnica Veterinária (02-05-13184)	2.950,0000	35.400,00

VALOR TOTAL PREVISTO	35.400,00

Moacir Dal'Santo
Secretário de Agricultura

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

29/07/2021

CLAUDIR MINSKI

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

UCAF

UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS
FAMILIARES DO OESTE CATARINENSE

PROPOSTA DE SERVIÇO TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Prezado (a) Senhor (a), segue a Proposta do Serviço de Assistência Técnica a ser realizado pela UCAF conforme descrito abaixo:

1. DESCRIÇAO DA PORPOSTA E VALORES

1.1 Médica Veterinária

Item		Descrição	Valor (R$)
1.1.1	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção para os estabelecimentos de origem animal, realizado por Médicas Veterinárias credenciadas na CIDASC. Totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.	R$ 2.950,00
VALOR MENSAL R$			**R$ 2.950,00**

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da proposta para realização dos serviços descriminados é equivalente a **R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta), mensais** para acompanhamento técnico e inspeção.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será conforme definido pelo convenio.

Certos de que podemos disponibilizar de nossos serviços, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Chapecó – SC, 26 de julho de 2021

Neusa Terezinha Bergamin

Coordenação da UCAF

Unitecno

À
Prefeitura Municipal de Xaxim

Sr. Claudir Minski

ORÇAMENTO

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, informamos o valor para a prestação de serviço para inspeção veterinária com despesas e deslocamento.

Valor total = R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Colocamo-nos à disposição.

Concórdia, 23 de Julho de 2021.

Atenciosamente

Engº. Civil. Jaime Costa
Vice-Presidente

Travessa Lamonatto, 67, CEP 89700-093 Concórdia, SC Fone/fax (49)3444-5315 escritorio@unitecno.com.br

ALIMENTE – CONSULTORIA E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA
End: R Sete de Setembro, n° 525 D, Chapecó – SC, CEP: 89801-141
Tel: 49 999167037

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

A **ALIMENTE** é uma empresa voltada à prestação de serviços veterinários no segmento de **Gestão da Qualidade, Segurança dos Alimentos e Inspeção de Produtos de Origem Animal**. Temos como objetivo adaptar nossos serviços à realidade de cada empresa, sempre utilizando como referência requisitos legais e normas de certificação, fornecendo o conhecimento de forma ética, para que o nosso cliente possa alcançar a excelência na qualidade dos seus produtos e na execução das atividades.

Dispõe de Médicos Veterinários habilitados na área de qualidade e segurança dos alimentos, com autonomia técnico-científica e conduta ética, para exercer responsabilidade técnica em indústria de alimentos monitorando o processo e estabelecendo medidas que atendam os padrões legais exigidos e a fim de manter a regularidade da atividade explorada pela empresa. O serviço prestado é supervisionado e ao final deste emitida **Nota Fiscal** para a contratante, mediante Contrato de Prestação de Serviços entre ambas as partes.

ASSUNTO:

Prestação de Serviços de **MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO** para atender os estabelecimentos produtores de produtos de origem animal.

INVESTIMENTO:

PROFISSIONAL	HORAS SEMANAIS	VALOR HORA R$	VALOR MENSAL (Nota Fiscal – 80 horas)
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	R$ 65,05	R$ 5.204,00

Validade de orçamento: 15 dias.

Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes mais esclarecimentos, caso necessário.

Chapecó, 22 de JULHO de 2021.

Atenciosamente,

Responsável Técnica
Tainá C. Borça
CRMV/SC 5695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

Processo Adm. nº: 97/2021 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento / Não
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - R Dez de Novembro, 898, Centro
Urgência: Sim
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
81	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Serviço de Inspeção Técnica Veterinária (02-05-13184)	2.950,0000	35.400,00
			Total Geral ------>	2.950,0000	35.400,00

Xaxim, 29 de Julho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

Xaxim, 29 de Julho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 97/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 29 de Julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	97/2021
Número Processo / Ano:	97/2021
Data do Processo:	29/07/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
81	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	149.515,84	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 29/07/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	97/2021
Processo de Licitação:	97/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	57/2021-PR
Data do Processo:	29/07/2021
Data da Abertura das Propostas:	12/08/2021
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021
O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0097/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 20/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 12 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO
2. Este processo tem por objeto a
2.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 12 de agosto de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 **DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 **DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021
Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 A entrega dos materiais e o serviço deverá ser efetuada após emissão da Autorização de Fornecimento e conforme cronograma da Secretaria solicitante.

14.2 As entregas dos itens e serviços desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 e seus subitens.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 12 e seus subitens.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

17.1É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30mim às 11h30mim e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 28 de julho de 2021.

Ideraldo Sorgatto
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

1.2 Desta forma, este documento tem finalidade de apresentar as características e delimitar a funcionalidade do credenciamento de empresas jurídicas especializadas registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para prestar o serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM ou SIE do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação e na execução de projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a Implementação Do Serviço de Inspeção Municipal e junto a órgãos fiscalizadores e normativos competentes.

3.1 Este Termo de Referência tem como objetivo de estabelecer critérios para o Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de solucionar as demandas reprimidas SIM, e ou ainda em serviços de equivalência superior como Sim ou SIE relacionados às atividades de inspeção solicitadas.

3.2 A necessidade advém de legislação Federal, Estadual e Municipal que regula a matéria.

3.3 A execução das atividades da inspeção industrial e sanitária abrange a inspeção ante e post mortem dos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinadas ou não a alimentação animal.

3.4 Para fins deste Edital, entende-se como Prestador de Serviço Técnico Operacional, a pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), credenciada pelo CIDASC, sob supervisão do município, para prestar o serviço de inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos registrados pelo SIM ou SIE.

3.5 Para fins deste Edital, entende-se como Inspetor Veterinário Habilitado, o Médico Veterinário registrado no CRMV, vinculado a um Prestador de Serviço Técnico e

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

Operacional, credenciando a CIDASC, para execução das atividades de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos registrados no SIM ou SEI.

3.6 Toda a estrutura referente à prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial será de total responsabilidade do prestador de serviço técnico e operacional.

4. PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

4.1 A empresa CONTRATADA deverá, através de seus técnicos, prestar serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal em estabelecimentos de abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios, registrados no serviço de inspeção municipal (SIM e ou SEI)e ficam obrigadas a:

a) Cumprir as normas de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal em vigor, bem como demais recomendações técnicas emanadas pelo MUNICIPIO, notadamente o disposto nas normativas em vigor;

b) Dispor de meios e recursos para o aprimoramento e a atualização técnica dos médicos veterinários inspetores cadastrados a inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;

c) Atualizar e capacitar sempre que necessário, as auxiliares de inspeção sanitárias disponibilizadas pelos estabelecimentos para atuar nas linhas de inspeção;

d) Manter atualizados os seus dados cadastrais de credenciamento, bem como dos médicos veterinários habilitados e vinculados ao seu quadro funcional, devendo informar ao MUNICIPIO qualquer alteração;

e) Executar a atividade de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal em conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor, respondendo por negligência, imprudência ou imperícia;

f) Submeter para aprovação do SIM e ou SEI, a solicitação devidamente justificada de substituição do médico veterinário inspetor habilitado no estabelecimento registrado;

g) Manter sob sua guarda e responsabilidade, os carimbos oficiais com a chancela do SIM, permitindo o seu uso apenas pelo médico veterinário habilitado, exclusivamente no estabelecimento para o qual foi designado;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

h) Devolver ao município, os carimbos com a chancela do SIM imediatamente após o descredenciamento ou encerramento da prestação de serviço da pessoa jurídica no estabelecimento para qual o tenha sido contratada;

i) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, as planilhas e as informações nosográficas e registrá-las diariamente;

j) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório individualizado, por estabelecimento registrado, das atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animais executados pelo prestador médico veterinário inspetor habilitado;

k) Notificar o estabelecimento ao município consorciado qualquer irregularidade verificada pelo médico veterinário inspetor habilitado ás atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;

l) Manter as condições de habilitação exigidas no Edital do contrato, durante todo o período em que estiver credenciada.

4.2 Na inspeção, compete ao médico veterinário habilitado:

a) Identificação de lesões em vísceras, carcaças, linfonodos, entre outros;

b) Realização de julgamento, condenação e destinação em conformidade com o que preconiza a normatização legal vigente;

c) Suspensão temporária das atividades do estabelecimento, sob a justificativa de qualquer situação de risco sanitário imediato, na ausência de documentação sanitária obrigatória ou na inobservância do bem-estar animal, devendo comunicar ao município consorciado, para que, se necessário, adote medidas administrativas pertinentes;

d) Comunicar ao MUNICIPIO as ocorrências registradas nos estabelecimentos por ele inspecionado de notificação obrigatória, observando os prazos e normas em vigor.

4.3 A inobservância do disposto no presente edital, implicará no cancelamento imediato da habilitação do médico veterinário inspetor, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive notificação ao Conselho Profissional competente, cabendo à

pessoa jurídica credenciada ao qual o mesmo esteja vinculado providenciar, imediatamente, a sua substituição, sob pena de descredenciamento.

4.3.1 As faltas imputadas ao médico veterinário inspetor vinculado a pessoa jurídica contratada, não a desonera de cumprir com todas as obrigações previstas na citada resolução, podendo a mesma ser descredenciada caso não adote medidas necessárias para sanar as irregularidades encontradas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste edital.

4.3.2 A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

a) Sempre que solicitado pelo consórcio ou município terá o prazo de 48 horas, para atender o município, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa a vistoria in loco da atividade que o município pretende inspecionar.

b) O contratado deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, GPS e demais equipamentos de Proteção individual EPI, e equipamentos para atividade técnica como termômetro espeto, dosador de cloro livre e outros que forem necessários para o desempenho das funções.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de que a pessoa jurídica que possui registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Obs.: No tocante a equipe técnica, a declaração deverá explicitar a composição com os seguintes ramos profissionais, que deverão ser obrigatoriamente identificados:

- Demonstrar que possui em seu quadro permanente, médico veterinário que deverá estar devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CRMV/SC) e que atenda as seguintes exigências para profissional já atuante em inspeção sanitária e industrial:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

- Prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica) deverá apresentar declaração quanto a capacitação prática de no mínimo 40 horas em sua totalidade, de acordo com atividades de inspeção de produtos de origem animal;

- Apresentar aprovação em curso teórico em inspeção sanitária e industrial de no mínimo 60 horas, onde deverão ser ministradas, no mínimo 16 horas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), a ser realizado no período máximo de 01 ano a partir do início da atividade da inspeção;

- Para atuação no serviço de inspeção industrial e sanitária, os médicos veterinários habilitados deverão estar vinculados a um prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica).

- O curso teórico sobre a inspeção sanitária e industrial deverá conter no mínimo os seguintes assuntos:

a) Regulamentos sobre inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal;

b) Tecnologias de Abate, processamento e industrialização de carnes e derivados, aspectos tecnológicos de produção, conservação e aditivos utilizados na elaboração de produtos e subprodutos de origem animal;

c) Normas de Bem-Estar Animal e Abate Humanitário de animais de açougue;

d) Doenças Transmitidas por alimentos de origem animal (DTA);

e) Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e da água de abastecimento, sua importância na qualidade da indústria de alimentos coleta e envio de amostras para diagnóstico laboratorial;

f) Programas de Autocontrole na indústria de produtos de origem animal: Boas Práticas de Fabricação (BPF), Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO),

g) Embalagem, Rotulagem e registro de produtos de origem animal;

h) Plantas Industriais e Fluxograma do processo produtivo de produtos de origem animal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

i) Patologias de animais de açougue.

j) Instrumentos e Técnicas de inibição e combate à fraude.

6. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, VALORES MAXIMOS

Descrição	Quantidade	Meses	Valor Unit.
Contratação de empresa para prestação de Serviço de Inspeção para os estabelecimentos de origem, realizado por Médicas Veterinárias credenciadas na CIDASC. Totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.	1	12	R$ 2.950,00
Valor Total			R$ 35.400,00

5.1 Com base no serviço de inspeção de produtos de origem animal, realizados pelos profissional empresas credenciadas, a empresa, com relação à contraprestação pelos serviços, perceberá os valores pré-definidos no presente Termo de Referência e edital.

5.2 No valor unitário do serviço deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com a seguinte planilha:

Xaxim, SC 28 de julho de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	*E-mail:*	
Representante Legal:		*CPF:*
Dados Bancários:	*Conta:*	*Agência:*

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0097/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0055/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Preço Unit.

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____**)**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021
Local e data
Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 - Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 - Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0055/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino **Sr. Ideraldo Sorgatto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 726.143.589-91 e portador da cédula de identidade nº 1.695.891, residente e domiciliado na Avenida Luiz Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0097/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0055/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A entrega das peças e dos serviços, objeto deste edital, deve ser no máximo em 45(quarenta e cinco), dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 Todos os deslocamentos para o conserto da máquina ficam sob responsabilidade da contratada.

3.1.2 Fica sob responsabilidade do licitante vencedor o carregamento e também a entrega da máquina consertada na garagem do Município

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2.Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4.As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula n° ____.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0055/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0055/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0055/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2021.

Ideraldo Sorgatto
Prefeito Municipal Interino

Empresa Registrada
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Procurador - Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021

Testemunhas:

Adriana Regina Curtarelli
CPF nº. 019.697.439-99

Leandro Gromoski
CPF nº. 119.955.149-00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 97/2021 Processo de Licitação: 97/2021 Data do Processo: 29/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 20/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/08/2021, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 57/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

Xaxim, 29 de Julho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 29/07/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3186579 **Status:** Novo
Data de Publicação: 30/07/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C3889111BF3A0F5DDDA6428DF35BF55FAB92C886

AVISO DE PREGÃO N° 0055/2021

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório n. 0097/2021

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 12 de agosto de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 29 de julho de 2021.

Ideraldo Sorgatto - Prefeito Municipal Interino

http://www.xaxim.sc.gov.br/

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3186579, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3186579

UNITECNO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1.º - A UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, que utilizará a sigla UNITECNO, constituída em 02 de abril de 1998, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - sede, administração e foro em Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Carlos Büchele, 20, sala 01, Centro, Concórdia, SC;

II - área de admissão de associados e de atuação em todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA UNITECNO

Art. 2.º - A UNITECNO terá por objetivo a congregação dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Medicina, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação, Educação Física, e demais profissionais autônomos de profissões reconhecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e relacionadas às atividades exercidas pelos profissionais das áreas acima identificadas, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes, com base na colaboração recíproca de seus sócios, condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento de assistência à comunidade.

Art. 3.º - A Cooperativa, no cumprimento de suas atividades, poderá assinar, em nome de seus sócios, contratos e convênios para a execução de serviços em suas áreas de atuação com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4.º - A UNITECNO poderá assinar contratos de assistência familiar ou pessoal com pessoas físicas ou jurídicas, os quais terão por objeto proporcionar benefícios aos cooperados que aderirem aos respectivos contratos.

Art. 5.º - Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a UNITECNO representará e dará quitação em nome do quadro social, agindo como sua mandatária, efetuando suas operações sem qualquer objetivo de lucro, observando que no desempenho profissional de seus associados sejam rigorosamente obedecidos os princípios dos Códigos e procedimentos éticos de cada profissão de seus cooperados.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 6.º - A UNITECNO, em caráter excepcional, poderá participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, visando o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 7.º - Poderão livremente associar-se à UNITECNO, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, todos os profissionais das áreas tecnológicas, veterinária, saúde e educacional, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as seguintes condições:

a) Concordância plena com o contido neste Estatuto;
b) Inscrição no seu respectivo Conselho Regional Profissional ou autônomo de profissão reconhecida pelo INSS nas áreas identificadas no *caput* e capacidade para o exercício de suas atividades de forma liberal e autônoma, em consonância com os termos da legislação em vigor;
c) Inscrição como profissional autônomo na Prefeitura de seu Município junto com prova de sua qualidade de contribuinte do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e de contribuinte da Previdência Social pública, junto com o compromisso de, cada vez que o Conselho de Administração o exigir, tornar a comprovar tais dados;
d) Habilitação nas especialidades a que se propõem, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela respectiva entidade de classe ou órgão que a supervisione;
e) Preencher a proposta de admissão e o termo de compromisso fornecidos pela Cooperativa, assinando a ambos, sendo a primeira conjuntamente com um associado proponente.

§ 1.º - Não será permitido o ingresso no quadro da Cooperativa de profissional que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, competindo à UNITECNO identificar e julgar os agentes de comércio concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

§ 2.º - A UNITECNO assegurará igualdade de direito de seus sócios, sendo-lhe defeso:

a) Remunerar a quem agencie novos associados;
b) Cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados, ainda que a título de compensação das reservas;
c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8.º - O Conselho de Administração, em sua primeira reunião seguinte á entrega da proposta, do termo de compromisso e dos documentos do candidato, apreciá-los-á e, caso sejam aprovados, comunicará ao proponente e aceitará deste a subscrição das quotas-parte de capital nos termos e condições estabelecidas neste Estatuto. O ingresso definitivo do sócio será formalizado por sua assinatura, conjuntamente com a do Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - A recusa da proposta será, por escrito e em documento oficial da Cooperativa, comunicada ao candidato.

Art. 9.° - Cumprindo o que dispõem os artigos 7 e 8, deste Estatuto, o sócio, a partir de seu ingresso definitivo, adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações da UNITECNO.

Art. 10 - O número de sócios será ilimitado quanto ao máximo, obedecendo ao mínimo legal de 20 (vinte) pessoas físicas, admitida a associação de pessoas jurídicas.

Art. 11 - São direitos dos sócios da UNITECNO:

I - Participar de todas as atividades que constituam o objeto e a finalidade da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando em todos os setores, sempre em consonância com as determinações e normas baixadas pelo Conselho de Administração e as expressas no Regimento Interno;

II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando as matérias que nelas forem levantadas, observando o disposto neste Estatuto;

III - Votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições estatutárias;

IV - Propor aos órgãos dirigentes da Cooperativa as medidas que considerar de interesse desta;

V - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, competindo-lhe o direito de consultar na sede social, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, os livros contábeis e demais documentos relacionados com o exercício social em encerramento, bem como, a qualquer tempo, ter vistas do Livro de Matrícula;

VI - Participar das sobras líquidas do exercício, obedecida a proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário de Assembleia Geral, bem como receber adiantamento por conta de tais sobras, nas circunstâncias que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - Solicitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo e por escrito, sua demissão da Cooperativa.

Art. 12 - São obrigações do sócio:

I - Prestar serviços - no seu próprio escritório ou nos outros foros de prestação de serviço nos quais a Cooperativa, por contrato ou convênio, obrigou-se a prestá-los a seus contratantes - dentro de sua habilitação profissional e especialidade, assim como de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

II - Integralizar as quotas-parte subscritas de capital social, nos limites impostos por este Estatuto, e contribuir com o rateio das perdas, despesas administrativas e operacionais, de acordo com o disposto neste diploma e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Prestar à UNITECNO as informações e esclarecimentos que por esta lhe forem solicitados sobre os serviços em seu nome praticados, bem como referentes a questões que julgar de interesse social;

IV - Cumprir as disposições legais e estatutárias, respeitando as resoluções tomadas pelos órgãos dirigentes e deliberativos da Cooperativa, observando fielmente as disposições do seu respectivo código profissional de deontologia;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da UNITECNO.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 13 - O sócio responderá, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa ante terceiros, até o limite do valor das suas quotas-parte de capital social subscritas, perdurando tal responsabilidade para o demitido eliminado ou excluído, até a aprovação, pela Assembleia Geral, as contas do exercício social em que se deu sua retirada da UNITECNO. Dita responsabilidade, entretanto, somente poderá ser invocada após ser judicialmente exigida da própria Cooperativa.

Art. 14 - As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a UNITECNO ou oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam ao espólio, somente prescrevendo um ano e um dia após a abertura da sucessão.

Art. 15 - Ao sócio não poderá ser negado o pedido de demissão, que ocorrerá apenas nessa hipótese, devendo ser requerido ao Presidente e levada ao conhecimento do Conselho de Administração na reunião subsequente à data do requerimento, e, após, averbada no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente.

Art. 16 - A eliminação do sócio será aplicada àquele que praticar infração a lei ou a disposição deste Estatuto. Da decisão de eliminação, deve a Diretoria, no prazo de trinta dias, notificar o sócio em documento escrito no qual constarão os motivos que levaram à sua eliminação.

§ 1.° - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração deverá eliminar o sócio que venha a exercer qualquer atividade que, a critério do Conselho, seja considerada prejudicial ou colidente som os objetivos da Cooperativa, bem como aquele que tenha sido judicialmente demandado para cumprir as obrigações assumidas como sócio.

§ 2.° - Após o recebimento da notificação de que trata este artigo, o sócio terá o prazo de trinta dias para interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do sócio. Desta decisão final, que também será inserida no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente, será notificado o sócio eliminado.

Art. 17 - Dar-se-á a exclusão do sócio:

a) Por sua morte ou incapacidade civil não suprida; ou,
b) Por deixar de se enquadrar nos requisitos estatutários de ingresso e permanência na UNITECNO, a critério do Conselho de Administração e com ciência ao excluído.

Art. 18 - Em qualquer caso, seja nos de demissão, eliminação ou exclusão, o sócio somente terá direito à restituição do capital por si integralizado e das sobras que eventualmente lhe tiverem sido registradas, deduzidas as despesas cabíveis e as também eventuais perdas suscetíveis a rateio, tudo devidamente atualizado.

§ 1.° - Somente após a Assembleia Geral que aprovar o balanço do exercício em que o sócio tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa poderá ser exigida ou paga a restituição de que versa este artigo.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2.° - A forma de restituição obedecerá a critérios determinados de forma exclusiva pelo Conselho de Administração da Cooperativa, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas, não excedentes a sessenta, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número tal que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a sua continuidade.

Art. 19 - Fica impedido de votar e candidatar-se a cargos eletivos, bem como será privado de voz nas Assembleias Gerais o associado que:

I - tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;

II - seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até a Assembleia Geral que aprovará o Balanço do exercício em que tenha trabalhado.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1.° - O capital social é dividido em quotas-parte no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) cada uma, que são indivisíveis e intransferíveis a não associados, inegociáveis e inalienáveis a qualquer título. Suas movimentações - subscrição, realização, transferência e restituição - sempre serão escrituradas no Livro de Matrícula.

§ 2.° - O sócio poderá transferir suas quotas-parte do capital social para outro sócio tão somente em virtude de sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

§ 3.° - Na hipótese de integralização das quotas-parte em parcelas mensais e sucessivas, a UNITECNO, poderá solicitar ao sócio a emissão de notas promissórias no valor daquelas, reservando-se o direito de endossá-las e transferi-las a terceiros.

Art. 21 - O sócio, para ingresso na Cooperativa, deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte, podendo realizar, no máximo, 1/3 (um terço) do capital social.

Parágrafo único - Do sócio em atraso na integralização de sua(s) quota(s)-parte pode ser mensalmente retido, dos seus adiantamentos, os valores necessários ao pagamento daquela(s), até o percentual limite de 10% (dez por cento) da produção.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da

UNITECNO e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será normalmente efetivada pelo Presidente e ocorrerá mediante editais, afixados em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios e por publicação em jornal de circulação local.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá a convocação ocorrer por outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por qualquer dos Conselheiros presentes que será convidado pelo Presidente. Serão convocados para a Mesa Diretora os titulares de cargos sociais presentes.

§ 1.º - Na ausência do Presidente, a Assembleia será presidida pelo mais antigo membro do Conselho de Administração presente, e na ausência de Conselheiros o Presidente da Mesa convocará um sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2.º - Na hipótese de a Assembleia Geral não haver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio eleito, na oportunidade, pelo plenário e secretariados por outro sócio para tanto convidado pelo Presidente da Mesa.

Art. 25 - Nos momentos de discussão e votação das matérias que versarem sobre as prestações de contas pela Administração, o Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, pedirá ao plenário que indique um sócio para dirigir os debates e a votação da matéria, convidando este a um outro sócio para secretariá-lo.

Parágrafo único - Transmitindo a Presidência da mesa àquele que for indicado pela Assembleia, o Presidente e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, porém, no recinto à disposição dos sócios, para prestarem os esclarecimentos que forem considerados necessários.

Art. 26 - As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; trinta minutos (0h30) para a segunda e também de trinta minutos (0h30) para a terceira, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias de eleição do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele, expressamente, constem os prazos para cada uma delas.

Art. 27 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

a) Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

b) Em segunda convocação, metade mais 1 (um) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;
c) Em terceira convocação, um mínimo de 10 (dez) sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo único - Não havendo número de sócios em condições de votar, mesmo em terceira convocação, será feita nova série de convocações, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 28 - Cada sócio presente terá direito a apenas 1 (um) voto, qualquer que seja o número de quotas-parte de que seja titular.

Art. 29 - Face à peculiaridade da UNITECNO operar em todo o território nacional, os associados que residirem a mais de 50 km da sede poderão ser representados por delegados, eleitos nas respectivas seccionais, para representá-los a cada Assembleia Geral.

§ 1.° - Cada grupo de até 10 (dez) associados residentes a mais de 50 km da sede e no gozo de seus direitos estatutários poderá ser representado por um delegado eleito pelo grupo, devendo os mesmos ser indicados formalmente pelos representados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração.

§ 2.° - Os delegados indicados na forma do parágrafo anterior serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração e terão representatividade igual ao período de mandato do Conselho de Administração, observada em cada Assembleia Geral a efetiva representação atualizada de seus representados, cabendo então, a cada delegado, direito ao seu voto e mais um voto por representado efetivo.

§ 3.° - Os associados integrantes de grupos seccionais que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 4.° - As Assembleias Gerais compostas por delegados das seccionais decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou deste Estatuto, constituam objeto de decisão de Assembleia Geral.

§ 5.° - As pessoas jurídicas associadas serão representadas por seus representantes legais, com direito de voz e voto, sendo-lhes vedado, contudo, o direito de candidatar-se a cargos eletivos, mesmo que na pessoa física de seu representante.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais, respeitada a exceção constante do parágrafo único do art. 34, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Art. 31 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão;
b) Balanço;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, com o parecer do Conselho Fiscal;
d) Planos de atividades da UNITECNO para o exercício futuro.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição, a cada quadriênio, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal e dos Representantes Delegados;

IV - A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 34.

§ 1.° - Os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2.° - A aprovação do relatório, balanços e contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

SEÇÃO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 34 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto da UNITECNO;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança do objeto da Cooperativa;
IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V - Contas de liquidante.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - A UNITECNO será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos sócios, eleitos pela Assembleia Geral, com título de Conselheiros e mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação, a cada eleição, de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - Os Conselheiros eleitos na forma deste artigo elegerão entre si, em reunião permanente de até 48h (quarenta e oito horas) após sua eleição e posse, o Presidente e o Vice-Presidente da UNITECNO, através de votação secreta e maioria simples de votos.

Art. 36 - O Presidente poderá, a seu critério e em conformidade com as necessidades da Cooperativa, contratar um Superintendente Executivo, com funções administrativas, pertencente ou não ao quadro da Cooperativa, podendo este efetivar a contratação de Gerentes Técnicos ou Comerciais e empregados em geral, fixando suas atribuições, salários e gratificações.

Parágrafo único - Poderá o Presidente, a seu critério, substituir o Superintendente Executivo por pessoa jurídica cujo objeto seja administrar e gerenciar sociedades civis.

Art. 37 - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da UNITECNO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa.

Parágrafo único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte do *caput* deste artigo, se os houver ratificado em Assembleia Geral ou deles logrado proveito.

Art. 38 - Não poderão compor um mesmo Conselho de Administração os parentes entre si até o 2.º grau, em linha reta ou colateral. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 39 - O Conselheiro ou Sócio que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 41 - Sem prejuízo da ação que couber ao sócio, a Sociedade, por seu Conselho de Administração ou representada por sócio escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, em caráter extraordinário, por convocações do Presidente ou da maioria simples do próprio Conselho ou, finalmente, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Suas deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos presentes, abstendo-se de votar o Presidente, exceto na hipótese de desempate;

III - Das deliberações do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas que, após lidas e aprovadas pelos membros do Conselho presentes, serão transcritas no Livro de Atas próprio e assinadas por aqueles.

Art. 43 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, se inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente; nas ausências ou impedimentos deste, até igual prazo, será substituído pelo mais idoso membro do Conselho de Administração, e assim sucessivamente.

§ 1.° - Ficando vago, por mais de 90 (noventa) dias, cargo no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do sócio que o substituirá até completar o mandato de seu antecessor.

§ 2.° - Incorrerá em perda automática de seu mandato o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa razoável, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas no decurso do seu mandato.

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Dentro dos limites da lei e do presente Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e normatizar as operações e serviços da UNITECNO, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação, avaliando e controlando, em caráter permanente, os resultados obtidos;

II - Avaliar e providenciar os valores dos recursos financeiros e planejar os meios compatíveis ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais;

III - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas de administração e serviços da Cooperativa, que deverão constar de orçamento anual, no qual serão indicadas as fontes dos recursos para sua cobertura;

IV - Homologar as normas para contratação e disciplina funcional dos profissionais e demais empregados da Cooperativa;

V - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

VI - Fixar as regras de controle das operações e serviços da Cooperativa, verificando permanentemente suas condições financeiras, bem como o desenvolvimento de seus negócios e atividades em geral, o que fará por interferência e análise pessoal de seus membros, bem como por meio de balancetes mensais, de análises contábeis e por demonstrativos específicos;

VII - Deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VIII - Aceitar a demissão e deliberar quanto à admissão, eliminação e exclusão de associados, recebendo e julgando seus recursos e decidindo sobre a forma de devolução de suas quotas-partes, de acordo com o previsto no § 2.° do artigo 18 deste Estatuto;

IX - Com expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa;

X - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com exceção de procuração a advogado para representação e defesa da sociedade *ad juditia* e com os poderes especiais de praxe;

XI - Atentar ao cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, assim como zelar pelo atendimento das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Indicar os representantes da UNITECNO nos órgãos nos quais esta participe.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão elaboradas em forma de instrução e constituirão o Regimento Interno da UNITECNO.

Art. 45 - Ao Presidente compete:

I - Representar a UNITECNO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos com o Superintendente Executivo ou com o pessoal profissional e administrativo, executando a matéria política fixada pelo Conselho de Administração;

III - Contratar e demitir o Superintendente Executivo;

IV - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Superintendente Executivo, caso este cargo esteja ocupado, cheques e documentos de operações bancárias, assim como contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar poderes ao Superintendente Executivo para a prática isolada de tais atos;

V - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório de gestão;
b) Balanço;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa com o parecer do Conselho Fiscal;
d) Os planos e projetos da Cooperativa para o exercício seguinte.

VII - Elaborar plano anual de atividades da Cooperativa, apresentando-o à aprovação do Conselho de Administração;

VIII - Outorgar poderes a procuradores para a representação ou a defesa dos interesses da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Vice-Presidente compete, além de outras funções previstas neste Estatuto:

I - Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos ou ausências;

II - Assinar, substituindo o Presidente, e conjuntamente com o Superintendente Executivo, os cheques e documentos de operações bancárias, bem como contratos e documentos constitutivos de obrigações;

III - Auxiliar o Presidente, interessando-se e acompanhando, em caráter permanente, o seu trabalho.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 47 - Compete ao Superintendente Executivo contratado, além de outros encargos e funções previstos neste Estatuto:

I - Executar e dirigir as tarefas administrativas, comerciais e contábeis da UNITECNO, de acordo com as diretrizes baixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sob a supervisão direta do Presidente e, caso necessário, delegando poderes a empregados para, sob sua responsabilidade, cumpri-las;

II - Contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, salários e gratificações;

III - Outorgar mandato a advogado para representar e defender os interesses da sociedade em juízo;

IV - Assinar, por procuração outorgada conjuntamente pelo Presidente e o Vice-Presidente, cheques e documentos bancários em geral e, ainda contratos e documentos constitutivos de obrigações;

V - Verificar, frequentemente, o saldo de caixa e assinar as contas, balanços e balancetes;

VI - Acompanhar os relatórios contábeis da UNITECNO, apresentando relatórios pertinentes ao Presidente;

VII - Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração, redigindo e assinando as respectivas atas.

Art. 48 - O Conselho de Administração poderá criar subsidiários para assessorá-lo na administração da Cooperativa, com função consultiva em matérias profissional e técnica e de orientação cooperativista, fixando-lhes normas de constituição, mandato e atribuições.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1.° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros até o 2.° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2.° - O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pela primeira vez, logo após sua eleição, quando entre seus membros elegerá um Coordenador, com a função de convocar suas reuniões e orientar seus trabalhos.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - As convocações poderão ainda ocorrer por qualquer dos seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Presidente da UNITECNO.

Art. 52 - Para os exames e verificações de sua competência o Conselho Fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado, bem como serviços de auditoria externa, arcando a Cooperativa com o ônus decorrente.

SEÇÃO VI
DA REPRESENTAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO

Art. 53 - A UNITECNO será representada junto à Federação a que estiver filiada por um representante Delegado efetivo e um representante Delegado Suplente.

Parágrafo único - Os Representantes Delegados, Efetivos e Suplentes, serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e deverão ser, necessariamente, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os candidatos aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal serão apresentados em chapas compostas por 5 (cinco) sócios para o Conselho de Administração e por 6 (seis) sócios para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) candidatos a Efetivos e outros 3 (três) para Suplentes, subscritas, no mínimo, por 10 (dez) sócios no pleno gozo de seus direitos sociais, sendo facultado ao apresentante subscrever mais de 1 (uma) lista.

Parágrafo único - Cada sócio só poderá concorrer a um cargo eletivo, podendo, contudo, integrar mais de uma chapa.

Art. 55 - As listas tratadas no artigo antecedente deverão se fazer acompanhar da declaração expressa de cada candidato de que concorda com a inclusão de seu nome naquela chapa e seu compromisso formal de, caso eleito, assumir o mandato.

§ 1.° - As listas deverão ser entregues e protocoladas na sede da UNITECNO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 2.° - Examinadas as listas pelo Conselho de Administração para verificação de enquadramento dos candidatos e dos apresentantes nas disposições legais e estatutárias, serão as eventuais irregularidades imediatamente notificadas aos candidatos, na pessoa do sócio primeiro subscritor da lista impugnada, para que sejam possibilitadas as correções ou substituídos os candidatos ou apresentantes impugnados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 3.° - A posse dos eleitos dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu, no momento subsequente à apuração.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12/08/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO VII
DOS LIVROS E DO BALANÇO

Art. 56 - A UNITECNO necessariamente possuirá os seguintes livros:

a) de Matrícula;
b) de Atas das Assembleias Gerais;
c) de Atas do Conselho de Administração;
d) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; e,
e) os Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ 1.° - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

§ 2.° - No Livro de Matrículas os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 57 - O Balanço Geral incluindo o confronto entre receitas e despesas será levantado a cada dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§ 1.° - Os resultados serão apurados de acordo com a terminologia cooperativista, permitindo aos sócios a perfeita compreensão das atividades sociais exercidas pela UNITECNO no exercício.

§ 2.° - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos sócios em um prazo de 5 (cinco) anos, os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações com sócios.

CAPÍTULO VIII
DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 58 - A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído por 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício e de outros créditos de acordo com o estabelecido no § 2.° do artigo 57 deste Estatuto;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos sócios, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1.° - Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2.° - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 - Após a dedução dos fundos previstos no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Caso existam sobras líquidas, estas serão distribuídas aos sócios na proporção das operações que houverem realizado com a UNITECNO, após aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão em contrário desta Assembleia;
b) No caso de perdas que não encontram cobertura no Fundo de Reserva, serão elas rateadas entre os sócios na proporção das operações que tiveram realizado com a cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A UNITECNO dissolver-se-á de forma automática quando assim decidir a Assembleia Geral através dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos, salvo de o número de 20 (vinte) sócios se dispuser a assegurar sua continuidade.

§ 1.° - Além da hipótese de dissolução por deliberação da Assembleia Geral, a Cooperativa se dissolverá:

a) Pela alteração de sua forma jurídica;
b) Na hipótese de redução do número mínimo de sócios ou do capital social previsto no artigo 18 deste Estatuto se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
c) Pela paralisação de suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.° - Nas hipóteses previstas no § 1.°, e na eventualidade de a Assembleia Geral não o promover por própria iniciativa, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida pela via judicial ou a pedido de qualquer sócio.

Art. 61 0 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1.° - A Assembleia Geral, nos limites de sua competência, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2.° - Os liquidantes, em todos os atos e operações, deverão utilizar a expressão "em liquidação" e terão todos os poderes e obrigações normais de administração previstos na legislação em vigor, em especial na Lei n.° 5.764/1971, e neste Estatuto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 62 - Este Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, substitui para todos os fins e efeitos legais o Estatuto anterior, datado de 02 de abril de 1998.

Art. 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei de regência do cooperativismo.

Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2013.

ENG. MEC. AMAURI SECCHI
Presidente da UNITECNO

FRANCIELE CURIOLETTI
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014 SOB Nº: 20141770201
Protocolo: 14/177020-1, DE 23/06/2014
Empresa: 42 4 0001480 1
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

UNITECNO

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CNPJ 02.696.637/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

12 DE MARÇO DE 2020

Ata da Assembléia Geral Ordinária – Aos 12 (doze) dias de março de 2020, às 19:30 horas, em terceira convocação, tendo como local o escritório administrativo da entidade à Travessa Lamonatto, 67 na cidade de Concórdia – SC, reuniram-se os cooperados da UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, atendendo Edital de Convocação datado de 21 de fevereiro de 2020, publicado no jornal O Imparcial, de Concórdia, edição número 936 de 21 de fevereiro de 2020 e ainda fixado em mural da sede da UNITECNO, bem como remetido aos cooperados individualmente por e-mail e em contato por telefone. No horário marcado, após a verificação do número de sócios presentes de acordo com as assinaturas no livro próprio, o Presidente Amauri Secchi, deu abertura aos trabalhos, convidando a mim, Jaime Fernando Schmidt Costa, para secretariar os trabalhos o que aceitei de imediato. Dando seqüência, o Presidente registrou a presença na reunião do Sr. Ari Adamy, da Assessorplan Contábil Center SS. Solicitando a leitura do Edital da Assembléia Geral com a discussão e deliberações da pauta, da maneira seguinte: **1) - Prestação de contas do Exercício de 2019 compreendendo: 2) Relatório da Gestão.** O Presidente informou que todos os sócios foram também convocados em tempo hábil via e-mail e também por telefone, recebendo algumas justificativas de impossibilidade de estarem presente, mas apoiando as decisões que vierem a ser aprovadas pelas assembléias convocadas. **3) Balanço do exercício de 2019:** O Presidente solicitou ao Sr. Ari Adamy da Assessorplan Contábil Center SS, para que apresentasse de forma detalhada os dados do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2019, o qual, apresentou uma sobra líquida de R$160.655,15 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Após sua apresentação, foi aberta a discussão sobre as contas apresentadas, com amplos esclarecimentos sobre as dúvidas apresentadas. **4) Demonstração das sobras ou perdas apuradas e destinação ou rateio:** Também foi apresentada a seguinte proposta do Presidente para a destinação do resultado: 5% do resultado, correspondendo a R$ 8.032,75 (oito mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o FATES e o saldo restante no valor de R$ 152.622,40 cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), transferido para o Fundo Emergencial Operacional. **5) Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2019:** Lido o parecer do Conselho

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
02/06/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampwYnSCA9Hp8t9VtZHT9Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39608310059-AMAURI SECCHI:34903380068-JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

Fiscal, datado de 12 de Março de 2020, pelo secretario Jaime Fernando Schmidt Costa, quê recomenda a aprovação das contas, composta pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do exercício findo. Na sequência o Presidente solicitou, após as colocações, que os presentes escolhessem um dos sócios para assumir a presidência da mesa, para análise e aprovação das contas do exercício de 2019, presidência que foi assumida, por aclamação, pelo sócio Jaime Fernando Schmidt Costa, o qual fez alguns comentários, colocou em discussão e logo após em votação, as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como, a destinação do resultado conforme proposta da presidência, tendo sido aprovadas por unanimidade. No que tange à gestão do Conselho de Administração também por unanimidade, foram todos os seus atos ratificados. Concluído este item, o sócio Jaime Fernando Schmidt Costa devolveu o comando da Assembléia ao Presidente Amauri Secchi. **6) - Plano de atividades da Unitecno para 2020** – O Presidente discorreu sobre as questões atuais da legislação referente a cooperativas e também quanto aos aspectos legais e tributários constantes nas leis vigentes no exercício (INSS, PIS, COFINS, IR, MT, CREA e OCESC), entendendo que a UNITECNO, como cooperativa não gera faturamento ou receita para a sociedade e que o lucro quando existente, pertence de forma proporcional a cada um dos seus cooperados, sendo assim, qualquer ato cooperativo deve permanecer livre de incidência de tributos. Lembrando que deverá continuar no esforço de profissionalização do quadro de seus associados, para que se busque a consolidação da cooperativa, com foco na doutrina cooperativista e na consolidação dos grupos por especialidades de serviços. O Presidente, mais uma vez lembra que o carácter diferenciado de formação de cidadania que deve nortear os membros da UNITECNO. **7) Eleição dos membros do Conselho de Conselho Fiscal-Efetivos: Eleito: DÉLCIO JOSÉ DUPONT,** brasileiro, solteiro, natural Independência – RS, Engenheiro Ambiental, CREA-SC 065.694-3, CPF 499.076.540-00, CI303.885.8878 – SSP-SC, residente Travessa Bonassi, 06 – Centro, Concórdia-SC **Reeleito: GIAN SEGANFREDO,** brasileiro, solteiro, natural de concórdia-SC, Médico Veterinário, CPF 055.364.669-92, RG 4.731.175 – SSP-SC, residente Rua Guilherme Lorenzetti, 130 – Centro – Concórdia-SC. **Reeleito:.RUBINHO LUNGE**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia-SC, Engº. Químico, CPF 385.727.029-20, RG 840.161 SSP/SC, residente a Rua Ivo Biesus, 481, Concórdia-SC. **Suplentes: Eleito ALDIR ROBERTO PEROZIN,** brasileiro, casado, natural Concórdia – SC, Analista de Sistemas / Programador, CPF 29679303934, RG 14R515641– SSP-SC, residente Rua Giuseppe Sette, 123 – Bairro Guilherme Reich, Concórdia-SC; **Eleito:.JANEY RUI PICCOLI**, brasileiro, casado, natural de Erechim-RS, Engenheiro Agrônomo, CPF 242.550.250-53, RG 5.359.667-6 SSP/SC, residente a Travessa Lamonatto, 224 – apto

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

501 - Centro, Concórdia-SC. **Eleito:**. **RAFAEL OLMI FLORIANI**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia-SC, Engenheiro Mecânico, CPF 009.449.369-38, CI 3.815.507 SSP-SC, residente a Rua Romano Anselmo Fontana, 682, apto 602, Centro, Concórdia, SC; Todos neste ato e sob as penas da Lei, formal e expressamente declaram que não se encontram incursos em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou em restrições legais ou estatutárias que possam impedir o pleno exercícios de suas atividades mercantis ou de assumir seus respectivos mandatos na sociedade. Depois de proclamados os citados cooperados eleitos e empossados pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária.**8) Contribuição Cooperativa, limites despesas, compensações e da cédula de presença do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** - Sugerido pelo Presidente e Conselhos, a Assembléia aprovou por unanimidade, a manutenção de 14% (quatorze por cento) do valor dos contratos, como valor da taxa de administração da UNITECNO.

9) - Assuntos Gerais Pautados – O Conselheiro Jaime Fernando Schmidt Costa, destacou o saldo financeiro positivo da cooperativa no ano de 2019, conforme o demonstrativo de caixa, o crescimento anual foi de R$120.170,34 (cento e vinte mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), que representa um ganho positivo de R$76.883,36 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), em relação ao demonstrativo financeiro do ano de 2018. Houve ingresso de 13 (treze) novos associados e que atualmente os 55 (cinquenta e cinco) cooperados ativos, que atuam como médicos veterinários habilitados, promovem a gestão de 62 (sessenta e dois) contratos administrados pela cooperativa, devido o convênio com a CIDASC-SC para os serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Salienta a necessidade de empenho de todos os cooperados para a realização de novos contratos. Informa que a conta do Banco do Brasil foi cancelada devido o alto custo de manutenção da conta e que a cooperativa possui somente a conta no banco Sicoob-Crediauc. Lembrando, que o cooperativismo, possui três princípios básios: da auto-responsabilidade, solidariedade e da equidade. O cooperado Tiago Jonas Klein, agradeceu o apoio da Cooperativa Unitecno referente ao inquérito civil n/ 06.2014.00002252-6, que refere-se na ocorrência incompatibilidade no desempenho de atividades privadas por servidores públicos, notadamente Engenheiros e Arquitetos do Município de Concordia. Foi posto em discussão e votação os seguintes assuntos - a) Os **Repasse aos Cooperados** continuará serem efetuados após 05 (cinco) dias uteis, após a quitação do pagamento do contratante, não sendo possível, a antecipação dos repasse aos cooperados. – b) a fixação dos honorários do presidente para o presente exercício, de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).– c). Estudo contábil/financeiro para a redução da taxa do ato cooperado para um índice de 10% (dez porcentos). Todos os assuntos citados foram aprovados por unanimidade. Na sequência, não havendo mais pronunciamentos, o Presidente da mesa encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário da mesa. Assinaram o Livro de Presenças desta Assembléia os seguintes sócios cooperados: Renato Bergamo, Tiago Jonas Klein, Daniele Camillo, Fernanda Cristina Kugelmeier Genésio Cassol Junior, Janey Ru

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Piccoli João Luiz Floriani Délcio José Dupont, Jaime Fernando Schmidt Costa, Rafael Olmi Floriani, Rubinho Lunge, Gabriela Maria Silva Borges, Gian Seganfredo, Amauri Secchi. O presente documento está de acordo com o Capítulo VII, artigo 56, parágrafo 1° do Estatuto Social quanto à adoção de folhas soltas.

Concórdia, SC, 12 de Março de 2020.

ENG. MEC. AMAURI SECCHI
Presidente da UNITECNO

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA
Secretário

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
02/06/2020

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204063957

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
PROTOCOLO	204063957 - 02/06/2020
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400014801
CNPJ 02.696.637/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020
SOB N: 20204063957

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39608310059 - AMAURI SECCHI

Cpf: 34903380068 - JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Travessa Lamonatto, 67, Centro – CEP:89700-093
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

À
Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Srs.(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA portador(a) da Cédula de Identidade nº **5611462** e do CPF nº **349.033.800-68** a participarem da licitação instaurada pelo Município de Xaxim - SC, na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021- PMX EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX COMPRAS E SERVIÇOS, na qualidade de **REPRESENTANTES LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, 12 de Agosto de 2021.

AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

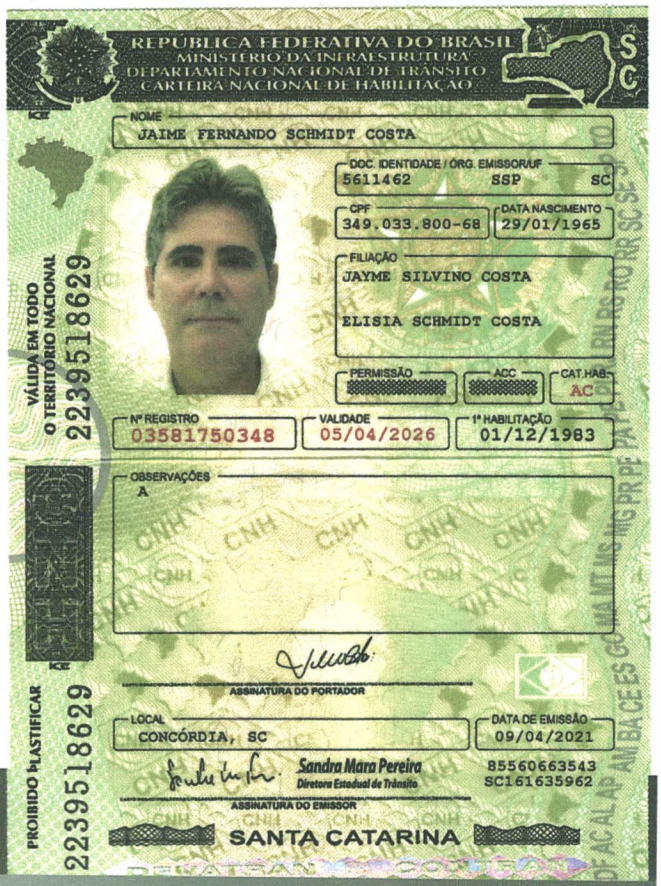
Número do processo: 0002904/2021

Número do processo: 0002904/2021 **Número único: 18F.839.1TM-72**
Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 23246
Número do documento:
Requerente: 3084251 - UNITECNO-COOP. DE TRAB.DE PROFIS.E SERVICOS CPF/CNPJ do requerente: 02.696.637/0001-90
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua travessa Iamonatto Nº 367 - 89700-000
Complemento: Bairro: Centro
Loteamento: Condomínio: Município: Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-2322 Celular: (00) 0000-0000 Fax: (49) 93444-5315
E-mail: renato.artifon@assessorplan.com Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração
Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração
Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações
Protocolado por: SABRINA MARIA MICHELON Atualmente com: SABRINA MARIA MICHELON
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 12/08/2021 13:25 Previsto para: 28/08/2021 13:25 Concluído em:
Súmula: documentação envelope
Observação: 4934445315

SABRINA MARIA MICHELON
(Protocolado por)

UNITECNO-COOP. DE TRAB.DE PROFIS.E SERVICOS
(Requerente)

Hora: 13:25:55


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5611462 SSP SC

CPF
349.033.800-68

DATA NASCIMENTO
29/01/1965

FILIAÇÃO
JAYME SILVINO COSTA
ELISIA SCHMIDT COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03581750348

VALIDADE
05/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCÓRDIA, SC

DATA DE EMISSÃO
09/04/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

85560663543
SC161635962

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2239518629

PROIBIDO PLASTIFICAR
2239518629

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074677

Data da Inscrição: 12/08/2021	**Data da Renovação:** 12/08/2022	**Validade:** 12/08/2022

Razão Social: 9826 - UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAI **Data do Cadastro:** 12/08/2021
Endereço: TV LAMONATTO,67 - ********
Bairro: CENTRO **Cidade:** Concórdia **UF:** SC **CEP:** 89700-093
Telefone/Fax: 4934412744 / **e-mail:** assessorplan@assessorplan.com
CNPJ: 02.696.637/0001-90
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1345	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2021
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A LIMITECNO (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº 02 696 637/0001/90 com sede à CONCORDIA, SC na cidade de TRV. LADONOTO, 67, por seu representante legal, portador do CPF nº 349033[illegible]68 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CS/SC, em 12 de AGOSTO 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0055/2021
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02696637/0001-92 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Taise F. S. Costa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5611462 e do CPF n.º 349033 800-68, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CONCORDIA, 12 AGOSTO 2021

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

078

Unitecno

Fornecedor: UNITECNO – Coop. de Trab. e Serv. Tecnológico ***CNPJ: 02.696.637/0001-90*** ***Cidade/Endereço: Trav. Lamonatto, 67 – Concórdia-SC***	***Telefone: (49)34445315*** ***Celular: (49)99107-6464*** ***E-mail: escritorio@unitecno.com.br***	***Banco: SICOOB-CREDIAUC*** ***AG: 3067*** ***C/C: 031476-5***

Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura de Xaxim
Objeto de coleta de Preço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA CREDENCIADA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.**

Observações:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 0055/2021

Item	Especificações	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0097/2021**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0055/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo: **Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.** Totalizando 23 (vinte e três) horas semanais.	meses		12,00	2.950,00	35.400,00

	Total Geral	**R$35.400,00**

Valor por extenso: Trinta e cinco mil e quatrocentos reais

Concórdia, quinta-feira, 12 de agosto de 2021

UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos- CNPJ 02.696.637/0001-90
Amauri secchi
CPF 396.083.100/5[illegible]

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2021, Licitação nº 55/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame, UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS (9826)), foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA - - Representante

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ISSQN e Taxas
Alvará - Alvará - Concórdia
Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 37821 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
8746	**3762/2021**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2021	15/03/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
8746	02.696.637/0001-90	0	01/09/1998

NOME / RAZÃO SOCIAL
271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TRAVESSA LAMONATTO	67	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.700-093	CENTRO	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
7111.1/00.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)
8121.4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
9412.0/99.00 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES

Obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 12 de abril de 2021

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-113-QCSVHFYIKEQSZG-0

12/08/2021 **0011383363**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Concórdia

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8684557 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

UNITECNO, portador do CNPJ: 02.696.637/0001-90. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, quinta-feira, 12 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011383363***

Unitecno

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Rua Dep. Carlos Buchelle, 20, Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial n° 0055/2021 – Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.
UNITECNO , inscrito no CNPJ n.° 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.°5611462 e do CPF n.°349.033.800-68 como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa UNITECNO, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Local, 12 de Agosto de 2021.

AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Rua Dep. Carlos Buchelle, 20, Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.
UNITECNO , inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68 **DECLARA**, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Local, 12 de Agosto de 2021

AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Rua Dep. Carlos Buchelle, 20, Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.696.637/0001-90, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidas no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0097/2021 - PMC – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0055/2021 – PMC,** Instaurado pelo Município de Xaxim, SC,.

Local, 12 de Agosto de 2021.

AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0097/2021 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0055/2021 – PMX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Rua Dep. Carlos Buchelle, 20, Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial nº 0055/2021 – Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.
UNITECNO , inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Local, 12 de Agosto de 2021.

AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO

UNITECNO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1.º - A UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, que utilizará a sigla UNITECNO, constituída em 02 de abril de 1998, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - sede, administração e foro em Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Carlos Büchele, 20, sala 01, Centro, Concórdia, SC;

II - área de admissão de associados e de atuação em todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA UNITECNO

Art. 2.º - A UNITECNO terá por objetivo a congregação dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Medicina, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação, Educação Física, e demais profissionais autônomos de profissões reconhecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e relacionadas às atividades exercidas pelos profissionais das áreas acima identificadas, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes, com base na colaboração recíproca de seus sócios, condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento de assistência à comunidade.

Art. 3.º - A Cooperativa, no cumprimento de suas atividades, poderá assinar, em nome de seus sócios, contratos e convênios para a execução de serviços em suas áreas de atuação com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4.º - A UNITECNO poderá assinar contratos de assistência familiar ou pessoal com pessoas físicas ou jurídicas, os quais terão por objeto proporcionar benefícios aos cooperados que aderirem aos respectivos contratos.

Art. 5.º - Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a UNITECNO representará e dará quitação em nome do quadro social, agindo como sua mandatária, efetuando suas operações sem qualquer objetivo de lucro, observando que no desempenho profissional de seus associados sejam rigorosamente obedecidos os princípios dos Códigos e procedimentos éticos de cada profissão de seus cooperados.

Art. 6.° - A UNITECNO, em caráter excepcional, poderá participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, visando o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 7.° - Poderão livremente associar-se à UNITECNO, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, todos os profissionais das áreas tecnológicas, veterinária, saúde e educacional, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as seguintes condições:

a) Concordância plena com o contido neste Estatuto;
b) Inscrição no seu respectivo Conselho Regional Profissional ou autônomo de profissão reconhecida pelo INSS nas áreas identificadas no *caput* e capacidade para o exercício de suas atividades de forma liberal e autônoma, em consonância com os termos da legislação em vigor;
c) Inscrição como profissional autônomo na Prefeitura de seu Município junto com prova de sua qualidade de contribuinte do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e de contribuinte da Previdência Social pública, junto com o compromisso de, cada vez que o Conselho de Administração o exigir, tornar a comprovar tais dados;
d) Habilitação nas especialidades a que se propõem, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela respectiva entidade de classe ou órgão que a supervisione;
e) Preencher a proposta de admissão e o termo de compromisso fornecidos pela Cooperativa, assinando a ambos, sendo a primeira conjuntamente com um associado proponente.

§ 1.° - Não será permitido o ingresso no quadro da Cooperativa de profissional que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, competindo à UNITECNO identificar e julgar os agentes de comércio concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

§ 2.° - A UNITECNO assegurará igualdade de direito de seus sócios, sendo-lhe defeso:

a) Remunerar a quem agencie novos associados;
b) Cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados, ainda que a título de compensação das reservas;
c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8.° - O Conselho de Administração, em sua primeira reunião seguinte á entrega da proposta, do termo de compromisso e dos documentos do candidato, apreciá-los-á e, caso sejam aprovados, comunicará ao proponente e aceitará deste a subscrição das quotas-parte de capital nos termos e condições estabelecidas neste Estatuto. O ingresso definitivo do sócio será formalizado por sua assinatura, conjuntamente com a do Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula.

Parágrafo único - A recusa da proposta será, por escrito e em documento oficial da Cooperativa, comunicada ao candidato.

Art. 9.° - Cumprindo o que dispõem os artigos 7 e 8, deste Estatuto, o sócio, a partir de seu ingresso definitivo, adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações da UNITECNO.

Art. 10 - O número de sócios será ilimitado quanto ao máximo, obedecendo ao mínimo legal de 20 (vinte) pessoas físicas, admitida a associação de pessoas jurídicas.

Art. 11 - São direitos dos sócios da UNITECNO:

I - Participar de todas as atividades que constituam o objeto e a finalidade da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando em todos os setores, sempre em consonância com as determinações e normas baixadas pelo Conselho de Administração e as expressas no Regimento Interno;

II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando as matérias que nelas forem levantadas, observando o disposto neste Estatuto;

III - Votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições estatutárias;

IV - Propor aos órgãos dirigentes da Cooperativa as medidas que considerar de interesse desta;

V - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, competindo-lhe o direito de consultar na sede social, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, os livros contábeis e demais documentos relacionados com o exercício social em encerramento, bem como, a qualquer tempo, ter vistas do Livro de Matrícula;

VI - Participar das sobras líquidas do exercício, obedecida a proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário de Assembleia Geral, bem como receber adiantamento por conta de tais sobras, nas circunstâncias que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - Solicitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo e por escrito, sua demissão da Cooperativa.

Art. 12 - São obrigações do sócio:

I - Prestar serviços - no seu próprio escritório ou nos outros foros de prestação de serviço nos quais a Cooperativa, por contrato ou convênio, obrigou-se a prestá-los a seus contratantes - dentro de sua habilitação profissional e especialidade, assim como de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

II - Integralizar as quotas-parte subscritas de capital social, nos limites impostos por este Estatuto, e contribuir com o rateio das perdas, despesas administrativas e operacionais, de acordo com o disposto neste diploma e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Prestar à UNITECNO as informações e esclarecimentos que por esta lhe forem solicitados sobre os serviços em seu nome praticados, bem como referentes a questões que julgar de interesse social;

IV - Cumprir as disposições legais e estatutárias, respeitando as resoluções tomadas pelos órgãos dirigentes e deliberativos da Cooperativa, observando fielmente as disposições do seu respectivo código profissional de deontologia;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da UNITECNO.

Art. 13 - O sócio responderá, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa ante terceiros, até o limite do valor das suas quotas-parte de capital social subscritas, perdurando tal responsabilidade para o demitido eliminado ou excluído, até a aprovação, pela Assembleia Geral, as contas do exercício social em que se deu sua retirada da UNITECNO. Dita responsabilidade, entretanto, somente poderá ser invocada após ser judicialmente exigida da própria Cooperativa.

Art. 14 - As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a UNITECNO ou oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam ao espólio, somente prescrevendo um ano e um dia após a abertura da sucessão.

Art. 15 - Ao sócio não poderá ser negado o pedido de demissão, que ocorrerá apenas nessa hipótese, devendo ser requerido ao Presidente e levada ao conhecimento do Conselho de Administração na reunião subsequente à data do requerimento, e, após, averbada no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente.

Art. 16 - A eliminação do sócio será aplicada àquele que praticar infração a lei ou a disposição deste Estatuto. Da decisão de eliminação, deve a Diretoria, no prazo de trinta dias, notificar o sócio em documento escrito no qual constarão os motivos que levaram à sua eliminação.

§ 1.° - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração deverá eliminar o sócio que venha a exercer qualquer atividade que, a critério do Conselho, seja considerada prejudicial ou colidente som os objetivos da Cooperativa, bem como aquele que tenha sido judicialmente demandado para cumprir as obrigações assumidas como sócio.

§ 2.° - Após o recebimento da notificação de que trata este artigo, o sócio terá o prazo de trinta dias para interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do sócio. Desta decisão final, que também será inserida no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente, será notificado o sócio eliminado.

Art. 17 - Dar-se-á a exclusão do sócio:

a) Por sua morte ou incapacidade civil não suprida; ou,
b) Por deixar de se enquadrar nos requisitos estatutários de ingresso e permanência na UNITECNO, a critério do Conselho de Administração e com ciência ao excluído.

Art. 18 - Em qualquer caso, seja nos de demissão, eliminação ou exclusão, o sócio somente terá direito à restituição do capital por si integralizado e das sobras que eventualmente lhe tiverem sido registradas, deduzidas as despesas cabíveis e as também eventuais perdas suscetíveis a rateio, tudo devidamente atualizado.

§ 1.° - Somente após a Assembleia Geral que aprovar o balanço do exercício em que o sócio tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa poderá ser exigida ou paga a restituição de que versa este artigo.

§ 2.° - A forma de restituição obedecerá a critérios determinados de forma exclusiva pelo Conselho de Administração da Cooperativa, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas, não excedentes a sessenta, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número tal que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a sua continuidade.

Art. 19 - Fica impedido de votar e candidatar-se a cargos eletivos, bem como será privado de voz nas Assembleias Gerais o associado que:

I - tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;

II - seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até a Assembleia Geral que aprovará o Balanço do exercício em que tenha trabalhado.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1.° - O capital social é dividido em quotas-parte no valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) cada uma, que são indivisíveis e intransferíveis a não associados, inegociáveis e inalienáveis a qualquer título. Suas movimentações - subscrição, realização, transferência e restituição - sempre serão escrituradas no Livro de Matrícula.

§ 2.° - O sócio poderá transferir suas quotas-parte do capital social para outro sócio tão somente em virtude de sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

§ 3.° - Na hipótese de integralização das quotas-parte em parcelas mensais e sucessivas, a UNITECNO, poderá solicitar ao sócio a emissão de notas promissórias no valor daquelas, reservando-se o direito de endossá-las e transferi-las a terceiros.

Art. 21 - O sócio, para ingresso na Cooperativa, deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte, podendo realizar, no máximo, 1/3 (um terço) do capital social.

Parágrafo único - Do sócio em atraso na integralização de sua(s) quota(s)-parte pode ser mensalmente retido, dos seus adiantamentos, os valores necessários ao pagamento daquela(s), até o percentual limite de 10% (dez por cento) da produção.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da

UNITECNO e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será normalmente efetivada pelo Presidente e ocorrerá mediante editais, afixados em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios e por publicação em jornal de circulação local.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá a convocação ocorrer por outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por qualquer dos Conselheiros presentes que será convidado pelo Presidente. Serão convocados para a Mesa Diretora os titulares de cargos sociais presentes.

§ 1.° - Na ausência do Presidente, a Assembleia será presidida pelo mais antigo membro do Conselho de Administração presente, e na ausência de Conselheiros o Presidente da Mesa convocará um sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2.° - Na hipótese de a Assembleia Geral não haver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio eleito, na oportunidade, pelo plenário e secretariados por outro sócio para tanto convidado pelo Presidente da Mesa.

Art. 25 - Nos momentos de discussão e votação das matérias que versarem sobre as prestações de contas pela Administração, o Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, pedirá ao plenário que indique um sócio para dirigir os debates e a votação da matéria, convidando este a um outro sócio para secretariá-lo.

Parágrafo único - Transmitindo a Presidência da mesa àquele que for indicado pela Assembleia, o Presidente e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, porém, no recinto à disposição dos sócios, para prestarem os esclarecimentos que forem considerados necessários.

Art. 26 - As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; trinta minutos (0h30) para a segunda e também de trinta minutos (0h30) para a terceira, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias de eleição do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele, expressamente, constem os prazos para cada uma delas.

Art. 27 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

a) Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;

b) Em segunda convocação, metade mais 1 (um) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;
c) Em terceira convocação, um mínimo de 10 (dez) sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo único - Não havendo número de sócios em condições de votar, mesmo em terceira convocação, será feita nova série de convocações, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 28 - Cada sócio presente terá direito a apenas 1 (um) voto, qualquer que seja o número de quotas-parte de que seja titular.

Art. 29 - Face à peculiaridade da UNITECNO operar em todo o território nacional, os associados que residirem a mais de 50 km da sede poderão ser representados por delegados, eleitos nas respectivas seccionais, para representá-los a cada Assembleia Geral.

§ 1.° - Cada grupo de até 10 (dez) associados residentes a mais de 50 km da sede e no gozo de seus direitos estatutários poderá ser representado por um delegado eleito pelo grupo, devendo os mesmos ser indicados formalmente pelos representados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração.

§ 2.° - Os delegados indicados na forma do parágrafo anterior serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração e terão representatividade igual ao período de mandato do Conselho de Administração, observada em cada Assembleia Geral a efetiva representação atualizada de seus representados, cabendo então, a cada delegado, direito ao seu voto e mais um voto por representado efetivo.

§ 3.° - Os associados integrantes de grupos seccionais que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 4.° - As Assembleias Gerais compostas por delegados das seccionais decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou deste Estatuto, constituam objeto de decisão de Assembleia Geral.

§ 5.° - As pessoas jurídicas associadas serão representadas por seus representantes legais, com direito de voz e voto, sendo-lhes vedado, contudo, o direito de candidatar-se a cargos eletivos, mesmo que na pessoa física de seu representante.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais, respeitada a exceção constante do parágrafo único do art. 34, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Art. 31 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão;
b) Balanço;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, com o parecer do Conselho Fiscal;
d) Planos de atividades da UNITECNO para o exercício futuro.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição, a cada quadriênio, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal e dos Representantes Delegados;

IV - A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 34.

§ 1.° - Os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2.° - A aprovação do relatório, balanços e contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

SEÇÃO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 34 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto da UNITECNO;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança do objeto da Cooperativa;
IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V - Contas de liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - A UNITECNO será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos sócios, eleitos pela Assembleia Geral, com título de Conselheiros e mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação, a cada eleição, de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - Os Conselheiros eleitos na forma deste artigo elegerão entre si, em reunião permanente de até 48h (quarenta e oito horas) após sua eleição e posse, o Presidente e o Vice-Presidente da UNITECNO, através de votação secreta e maioria simples de votos.

Art. 36 - O Presidente poderá, a seu critério e em conformidade com as necessidades da Cooperativa, contratar um Superintendente Executivo, com funções administrativas, pertencente ou não ao quadro da Cooperativa, podendo este efetivar a contratação de Gerentes Técnicos ou Comerciais e empregados em geral, fixando suas atribuições, salários e gratificações.

Parágrafo único - Poderá o Presidente, a seu critério, substituir o Superintendente Executivo por pessoa jurídica cujo objeto seja administrar e gerenciar sociedades civis.

Art. 37 - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da UNITECNO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa.

Parágrafo único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte do *caput* deste artigo, se os houver ratificado em Assembleia Geral ou deles logrado proveito.

Art. 38 - Não poderão compor um mesmo Conselho de Administração os parentes entre si até o 2.° grau, em linha reta ou colateral. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 39 - O Conselheiro ou Sócio que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

Art. 41 - Sem prejuízo da ação que couber ao sócio, a Sociedade, por seu Conselho de Administração ou representada por sócio escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, em caráter extraordinário, por convocações do Presidente ou da maioria simples do próprio Conselho ou, finalmente, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Suas deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos presentes, abstendo-se de votar o Presidente, exceto na hipótese de desempate;

III - Das deliberações do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas que, após lidas e aprovadas pelos membros do Conselho presentes, serão transcritas no Livro de Atas próprio e assinadas por aqueles.

Art. 43 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, se inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente; nas ausências ou impedimentos deste, até igual prazo, será substituído pelo mais idoso membro do Conselho de Administração, e assim sucessivamente.

§ 1.° - Ficando vago, por mais de 90 (noventa) dias, cargo no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do sócio que o substituirá até completar o mandato de seu antecessor.

§ 2.° - Incorrerá em perda automática de seu mandato o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa razoável, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas no decurso do seu mandato.

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Dentro dos limites da lei e do presente Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e normatizar as operações e serviços da UNITECNO, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação, avaliando e controlando, em caráter permanente, os resultados obtidos;

II - Avaliar e providenciar os valores dos recursos financeiros e planejar os meios compatíveis ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais;

III - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas de administração e serviços da Cooperativa, que deverão constar de orçamento anual, no qual serão indicadas as fontes dos recursos para sua cobertura;

IV - Homologar as normas para contratação e disciplina funcional dos profissionais e demais empregados da Cooperativa;

V - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

VI - Fixar as regras de controle das operações e serviços da Cooperativa, verificando permanentemente suas condições financeiras, bem como o desenvolvimento de seus negócios e atividades em geral, o que fará por interferência e análise pessoal de seus membros, bem como por meio de balancetes mensais, de análises contábeis e por demonstrativos específicos;

VII - Deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais;

VIII - Aceitar a demissão e deliberar quanto à admissão, eliminação e exclusão de associados, recebendo e julgando seus recursos e decidindo sobre a forma de devolução de suas quotas-partes, de acordo com o previsto no § 2.° do artigo 18 deste Estatuto;

IX - Com expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa;

X - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com exceção de procuração a advogado para representação e defesa da sociedade *ad juditia* e com os poderes especiais de praxe;

XI - Atentar ao cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, assim como zelar pelo atendimento das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Indicar os representantes da UNITECNO nos órgãos nos quais esta participe.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão elaboradas em forma de instrução e constituirão o Regimento Interno da UNITECNO.

Art. 45 - Ao Presidente compete:

I - Representar a UNITECNO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos com o Superintendente Executivo ou com o pessoal profissional e administrativo, executando a matéria política fixada pelo Conselho de Administração;

III - Contratar e demitir o Superintendente Executivo;

IV - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Superintendente Executivo, caso este cargo esteja ocupado, cheques e documentos de operações bancárias, assim como contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar poderes ao Superintendente Executivo para a prática isolada de tais atos;

V - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório de gestão;
b) Balanço;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa com o parecer do Conselho Fiscal;
d) Os planos e projetos da Cooperativa para o exercício seguinte.

VII - Elaborar plano anual de atividades da Cooperativa, apresentando-o à aprovação do Conselho de Administração;

VIII - Outorgar poderes a procuradores para a representação ou a defesa dos interesses da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Vice-Presidente compete, além de outras funções previstas neste Estatuto:

I - Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos ou ausências;

II - Assinar, substituindo o Presidente, e conjuntamente com o Superintendente Executivo, os cheques e documentos de operações bancárias, bem como contratos e documentos constitutivos de obrigações;

III - Auxiliar o Presidente, interessando-se e acompanhando, em caráter permanente, o seu trabalho.

Art. 47 - Compete ao Superintendente Executivo contratado, além de outros encargos e funções previstos neste Estatuto:

I - Executar e dirigir as tarefas administrativas, comerciais e contábeis da UNITECNO, de acordo com as diretrizes baixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sob a supervisão direta do Presidente e, caso necessário, delegando poderes a empregados para, sob sua responsabilidade, cumpri-las;

II - Contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, salários e gratificações;

III - Outorgar mandato a advogado para representar e defender os interesses da sociedade em juízo;

IV - Assinar, por procuração outorgada conjuntamente pelo Presidente e o Vice-Presidente, cheques e documentos bancários em geral e, ainda contratos e documentos constitutivos de obrigações;

V - Verificar, frequentemente, o saldo de caixa e assinar as contas, balanços e balancetes;

VI - Acompanhar os relatórios contábeis da UNITECNO, apresentando relatórios pertinentes ao Presidente;

VII - Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração, redigindo e assinando as respectivas atas.

Art. 48 - O Conselho de Administração poderá criar subsidiários para assessorá-lo na administração da Cooperativa, com função consultiva em matérias profissional e técnica e de orientação cooperativista, fixando-lhes normas de constituição, mandato e atribuições.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1.° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros até o 2.° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2.° - O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pela primeira vez, logo após sua eleição, quando entre seus membros elegerá um Coordenador, com a função de convocar suas reuniões e orientar seus trabalhos.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As convocações poderão ainda ocorrer por qualquer dos seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Presidente da UNITECNO.

Art. 52 - Para os exames e verificações de sua competência o Conselho Fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado, bem como serviços de auditoria externa, arcando a Cooperativa com o ônus decorrente.

SEÇÃO VI
DA REPRESENTAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO

Art. 53 - A UNITECNO será representada junto à Federação a que estiver filiada por um representante Delegado efetivo e um representante Delegado Suplente.

Parágrafo único - Os Representantes Delegados, Efetivos e Suplentes, serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e deverão ser, necessariamente, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os candidatos aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal serão apresentados em chapas compostas por 5 (cinco) sócios para o Conselho de Administração e por 6 (seis) sócios para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) candidatos a Efetivos e outros 3 (três) para Suplentes, subscritas, no mínimo, por 10 (dez) sócios no pleno gozo de seus direitos sociais, sendo facultado ao apresentante subscrever mais de 1 (uma) lista.

Parágrafo único - Cada sócio só poderá concorrer a um cargo eletivo, podendo, contudo, integrar mais de uma chapa.

Art. 55 - As listas tratadas no artigo antecedente deverão se fazer acompanhar da declaração expressa de cada candidato de que concorda com a inclusão de seu nome naquela chapa e seu compromisso formal de, caso eleito, assumir o mandato.

§ 1.° - As listas deverão ser entregues e protocoladas na sede da UNITECNO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 2.° - Examinadas as listas pelo Conselho de Administração para verificação de enquadramento dos candidatos e dos apresentantes nas disposições legais e estatutárias, serão as eventuais irregularidades imediatamente notificadas aos candidatos, na pessoa do sócio primeiro subscritor da lista impugnada, para que sejam possibilitadas as correções ou substituídos os candidatos ou apresentantes impugnados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 3.° - A posse dos eleitos dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu, no momento subsequente à apuração.

CAPÍTULO VII
DOS LIVROS E DO BALANÇO

Art. 56 - A UNITECNO necessariamente possuirá os seguintes livros:

a) de Matrícula;
b) de Atas das Assembleias Gerais;
c) de Atas do Conselho de Administração;
d) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; e,
e) os Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ 1.° - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

§ 2.° - No Livro de Matrículas os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 57 - O Balanço Geral incluindo o confronto entre receitas e despesas será levantado a cada dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§ 1.° - Os resultados serão apurados de acordo com a terminologia cooperativista, permitindo aos sócios a perfeita compreensão das atividades sociais exercidas pela UNITECNO no exercício.

§ 2.° - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos sócios em um prazo de 5 (cinco) anos, os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações com sócios.

CAPÍTULO VIII
DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 58 - A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído por 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício e de outros créditos de acordo com o estabelecido no § 2.° do artigo 57 deste Estatuto;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos sócios, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1.° - Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2.° - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 - Após a dedução dos fundos previstos no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Caso existam sobras líquidas, estas serão distribuídas aos sócios na proporção das operações que houverem realizado com a UNITECNO, após aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão em contrário desta Assembleia;
b) No caso de perdas que não encontram cobertura no Fundo de Reserva, serão elas rateadas entre os sócios na proporção das operações que tiveram realizado com a cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A UNITECNO dissolver-se-á de forma automática quando assim decidir a Assembleia Geral através dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos, salvo de o número de 20 (vinte) sócios se dispuser a assegurar sua continuidade.

§ 1.° - Além da hipótese de dissolução por deliberação da Assembleia Geral, a Cooperativa se dissolverá:

a) Pela alteração de sua forma jurídica;
b) Na hipótese de redução do número mínimo de sócios ou do capital social previsto no artigo 18 deste Estatuto se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
c) Pela paralisação de suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.° - Nas hipóteses previstas no § 1.°, e na eventualidade de a Assembleia Geral não o promover por própria iniciativa, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida pela via judicial ou a pedido de qualquer sócio.

Art. 61 0 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1.° - A Assembleia Geral, nos limites de sua competência, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2.° - Os liquidantes, em todos os atos e operações, deverão utilizar a expressão "em liquidação" e terão todos os poderes e obrigações normais de administração previstos na legislação em vigor, em especial na Lei n.° 5.764/1971, e neste Estatuto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - Este Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, substitui para todos os fins e efeitos legais o Estatuto anterior, datado de 02 de abril de 1998.

Art. 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei de regência do cooperativismo.

Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2013.

ENG. MEC. AMAURI SECCHI
Presidente da UNITECNO

FRANCIELE CURIOLETTI
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014 SOB Nº: 20141770201
Protocolo: 14/177020-1, DE 23/06/2014
Empresa: 42 4 0001480 1
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

UNITECNO

COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CNPJ 02.696.637/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

12 DE MARÇO DE 2020

Ata da Assembléia Geral Ordinária – Aos 12 (doze) dias de março de 2020, às 19:30 horas, em terceira convocação, tendo como local o escritório administrativo da entidade à Travessa Lamonatto, 67 na cidade de Concórdia – SC, reuniram-se os cooperados da UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, atendendo Edital de Convocação datado de 21 de fevereiro de 2020, publicado no jornal O Imparcial, de Concórdia, edição número 936 de 21 de fevereiro de 2020 e ainda fixado em mural da sede da UNITECNO, bem como remetido aos cooperados individualmente por e-mail e em contato por telefone. No horário marcado, após a verificação do número de sócios presentes de acordo com as assinaturas no livro próprio, o Presidente Amauri Secchi, deu abertura aos trabalhos, convidando a mim, Jaime Fernando Schmidt Costa, para secretariar os trabalhos o que aceitei de imediato. Dando seqüência, o Presidente registrou a presença na reunião do Sr. Ari Adamy, da Assessorplan Contábil Center SS. Solicitando a leitura do Edital da Assembléia Geral com a discussão e deliberações da pauta, da maneira seguinte: **1) - Prestação de contas do Exercício de 2019 compreendendo: 2) Relatório da Gestão.** O Presidente informou que todos os sócios foram também convocados em tempo hábil via e-mail e também por telefone, recebendo algumas justificativas de impossibilidade de estarem presente, mas apoiando as decisões que vierem a ser aprovadas pelas assembléias convocadas. **3) Balanço do exercício de 2019:** O Presidente solicitou ao Sr. Ari Adamy da Assessorplan Contábil Center SS, para que apresentasse de forma detalhada os dados do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2019, o qual, apresentou uma sobra líquida de R$160.655,15 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Após sua apresentação, foi aberta a discussão sobre as contas apresentadas, com amplos esclarecimentos sobre as dúvidas apresentadas. **4) Demonstração das sobras ou perdas apuradas e destinação ou rateio:** Também foi apresentada a seguinte proposta do Presidente para a destinação do resultado: 5% do resultado, correspondendo a R$ 8.032,75 (oito mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o FATES e o saldo restante no valor de R$ 152.622,40 cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), transferido para o Fundo Emergencial Operacional. **5) Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2019:** Lido o parecer do Conselho

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hp8t9VtZHT9Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39608310059-AMAURI SECCHI|34903380068-JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

Fiscal, datado de 12 de Março de 2020, pelo secretario Jaime Fernando Schmidt Costa, que recomenda a aprovação das contas, composta pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do exercício findo. Na sequência o Presidente solicitou, após as colocações, que os presentes escolhessem um dos sócios para assumir a presidência da mesa, para análise e aprovação das contas do exercício de 2019, presidência que foi assumida, por aclamação, pelo sócio Jaime Fernando Schmidt Costa, o qual fez alguns comentários, colocou em discussão e logo após em votação, as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como, a destinação do resultado conforme proposta da presidência, tendo sido aprovadas por unanimidade. No que tange à gestão do Conselho de Administração também por unanimidade, foram todos os seus atos ratificados. Concluído este item, o sócio Jaime Fernando Schmidt Costa devolveu o comando da Assembléia ao Presidente Amauri Secchi. **6) - Plano de atividades da Unitecno para 2020** – O Presidente discorreu sobre as questões atuais da legislação referente a cooperativas e também quanto aos aspectos legais e tributários constantes nas leis vigentes no exercício (INSS, PIS, COFINS, IR, MT, CREA e OCESC), entendendo que a UNITECNO, como cooperativa não gera faturamento ou receita para a sociedade e que o lucro quando existente, pertence de forma proporcional a cada um dos seus cooperados, sendo assim, qualquer ato cooperativo deve permanecer livre de incidência de tributos. Lembrando que deverá continuar no esforço de profissionalização do quadro de seus associados, para que se busque a consolidação da cooperativa, com foco na doutrina cooperativista e na consolidação dos grupos por especialidades de serviços. O Presidente, mais uma vez lembra que o carácter diferenciado de formação de cidadania que deve nortear os membros da UNITECNO. **7) Eleição dos membros do Conselho de Conselho Fiscal-Efetivos: Eleito: DÉLCIO JOSÉ DUPONT,** brasileiro, solteiro, natural Independência – RS, Engenheiro Ambiental, CREA-SC 065.694-3, CPF 499.076.540-00, CI303.885.8878 – SSP-SC, residente Travessa Bonassi, 06 – Centro, Concórdia-SC **Reeleito: GIAN SEGANFREDO,** brasileiro, solteiro, natural de concórdia-SC, Médico Veterinário, CPF 055.364.669-92, RG 4.731.175 – SSP-SC, residente Rua Guilherme Lorenzetti, 130 – Centro – Concórdia-SC. **Reeleito:.RUBINHO LUNGE**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia-SC, Engº. Químico, CPF 385.727.029-20, RG 840.161 SSP/SC, residente a Rua Ivo Biesus, 481, Concórdia-SC. **Suplentes: Eleito ALDIR ROBERTO PEROZIN,** brasileiro, casado, natural Concórdia – SC, Analista de Sistemas / Programador, CPF 29679303934, RG 14R515641– SSP-SC, residente Rua Giuseppe Sette, 123 – Bairro Guilherme Reich, Concórdia-SC; **Eleito:.JANEY RUI PICCOLI**, brasileiro, casado, natural de Erechim-RS, Engenheiro Agrônomo, CPF 242.550.250-53, RG 5.359.667-6 SSP/SC, residente a Travessa Lamonatto, 224 – apto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

501 - Centro, Concórdia-SC. **Eleito:**. **RAFAEL OLMI FLORIANI,** brasileiro, solteiro, natural de Concórdia-SC, Engenheiro Mecânico, CPF 009.449.369-38, CI 3.815.507 SSP-SC, residente a Rua Romano Anselmo Fontana, 682, apto 602, Centro, Concórdia, SC; Todos neste ato e sob as penas da Lei, formal e expressamente declaram que não se encontram incursos em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou em restrições legais ou estatutárias que possam impedir o pleno exercícios de suas atividades mercantis ou de assumir seus respectivos mandatos na sociedade. Depois de proclamados os citados cooperados eleitos e empossados pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária.**8) Contribuição Cooperativa, limites despesas, compensações e da cédula de presença do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** - Sugerido pelo Presidente e Conselhos, a Assembléia aprovou por unanimidade, a manutenção de 14% (quatorze por cento) do valor dos contratos, como valor da taxa de administração da UNITECNO.

9) - Assuntos Gerais Pautados – O Conselheiro Jaime Fernando Schmidt Costa, destacou o saldo financeiro positivo da cooperativa no ano de 2019, conforme o demonstrativo de caixa, o crescimento anual foi de R$120.170,34 (cento e vinte mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), que representa um ganho positivo de R$76.883,36 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), em relação ao demonstrativo financeiro do ano de 2018. Houve ingresso de 13 (treze) novos associados e que atualmente os 55 (cinquenta e cinco) cooperados ativos, que atuam como médicos veterinários habilitados, promovem a gestão de 62 (sessenta e dois) contratos administrados pela cooperativa, devido o convênio com a CIDASC-SC para os serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Salienta a necessidade de empenho de todos os cooperados para a realização de novos contratos. Informa que a conta do Banco do Brasil foi cancelada devido o alto custo de manutenção da conta e que a cooperativa possui somente a conta no banco Sicoob-Crediauc. Lembrando, que o cooperativismo, possui três princípios básios: da auto-responsabilidade, solidariedade e da equidade. O cooperado Tiago Jonas Klein, agradeceu o apoio da Cooperativa Unitecno referente ao inquérito civil n/ 06.2014.00002252-6, que refere-se na ocorrência incompatibilidade no desempenho de atividades privadas por servidores públicos, notadamente Engenheiros e Arquitetos do Município de Concordia. Foi posto em discussão e votação os seguintes assuntos - a) Os **Repasse aos Cooperados** continuará serem efetuados após 05 (cinco) dias uteis, após a quitação do pagamento do contratante, não sendo possível, a antecipação dos repasse aos cooperados. – b) a fixação dos honorários do presidente para o presente exercício, de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).– c). Estudo contábil/financeiro para a redução da taxa do ato cooperado para um índice de 10% (dez porcentos). Todos os assuntos citados foram aprovados por unanimidade. Na sequência, não havendo mais pronunciamentos, o Presidente da mesa encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário da mesa. Assinaram o Livro de Presenças desta Assembléia os seguintes sócios cooperados: Renato Bergamo, Tiago Jonas Klein, Daniele Camillo, Fernanda Cristina Kugelmeier Genésio Cassol Junior, Janey Rui

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Unitecno

Piccoli João Luiz Floriani Délcio José Dupont, Jaime Fernando Schmidt Costa, Rafael Olmi Floriani, Rubinho Lunge, Gabriela Maria Silva Borges, Gian Seganfredo, Amauri Secchi. O presente documento está de acordo com o Capítulo VII. artigo 56, parágrafo 1° do Estatuto Social quanto à adoção de folhas soltas.

Concórdia, SC, 12 de Março de 2020.

ENG. MEC. AMAURI SECCHI
Presidente da UNITECNO

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA
Secretário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204063957

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
PROTOCOLO	204063957 - 02/06/2020
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400014801
CNPJ 02.696.637/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020
SOB N: 20204063957

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39608310059 - AMAURI SECCHI

Cpf: 34903380068 - JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2020
Certifico o Registro em 02/06/2020
Arquivamento 20204063957 Protocolo 204063957 de 02/06/2020 NIRE 42400014801
Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 106427732562064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**
CNPJ/CPF: **02.696.637/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140090886302**
Data de emissão:	**07/07/2021 11:08:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/09/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/07/2021 16:35:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.696.637/0001-90
Certidão nº: 9936255/2021
Expedição: 21/03/2021, às 21:19:29
Validade: 16/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.696.637/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:15 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2021.
Código de controle da certidão: **7146.D65D.3849.49B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 28632/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	**271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**		
CNPJ/CPF:	02.696.637/0001-90		
Endereço:	TRAVESSA LAMONATTO, 67		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.700-093
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 19 de julho de 2021 .

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 19/07/2021 às 11:05:27

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.696.637/0001-90
Razão Social: UNITECNO COOP TRAB DE PROFISSIONAIS E SERV TECNOLÓGICOS
Endereço: RUA CARLOS BUCHELE 20 SALA 01 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072803531885787379

Informação obtida em 12/08/2021 09:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 97/2021, Licitação nº. 55/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS (9826)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim as mesmas habilitadas no certame, sendo declaradas as vencedoras. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 12 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA - - Representante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

5.143.850 SESP/SC 23/11/2020



CPF Nº

050.865.801-29

FILIAÇÃO

MARCOS GUILHERME TRENTIN

ZARIFE MARIA YARED TRENTIN

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO



LOCAL E DATA

Florianópolis, 29 de Junho de 2021.

ASSINATURA DO PORTADOR

Rayssa Yared Trentin

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Santa Catarina

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:
RAYSSA YARED TRENTIN

Nº 21810

CRMV/ SC Nº 10592 VP

DATA DE INSCRIÇÃO
08/04/2021

NATURALIDADE
XANXERÊ-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1995

GRUPO SANGUINEO
TIPO A RH +

NACIONALIDADE
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Marcos Vinícius de Oliveira Neves

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº 05086580129,

completou o curso de INSPEÇÃO SANITÁRIA DE AVES,

promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC

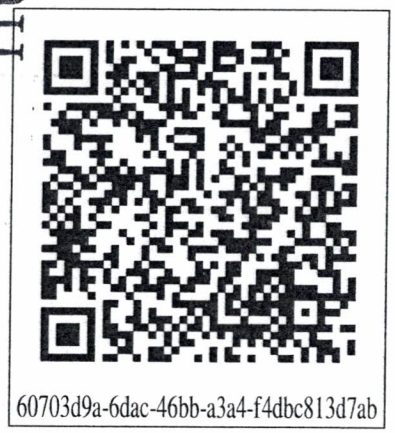
em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA,

no período de 01/04/2021 a 30/04/2021,

com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

CIDASC GOVERNO DE SANTA CATARINA

Código: 60702d9a-6dee-46bb-a2a4-f4dbe812d7eb



Módulo 1: Introdução à Inspeção Sanitária de Aves

Módulo 2: Inspeção Sanitária de Aves Ante Mortem e Necropsia

Módulo 3: Inspeção Sanitária de Aves Post Mortem

Módulo 4: Instruções de Serviço da CIDASC para Abate de Aves e Doenças de Notificação Obrigatória

Módulo 5 – Avaliações Finais

117

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº 05086580129,

completou o curso de

INSPEÇÃO SANITÁRIA DE BOVINOS 3B-21,

:omovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundaçãc Escola de Governo - ENA,

no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 60b611f3-7820-4bf9-a23e-abe7c813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

60b611f3-7820-4bf9-a23e-abe7c813d7ab

Módulo 1: Introdução à inspeção sanitária de bovinos

1.1. Histórico

1.2. Carne Bovina, dados agropecuários de produção, consumo e comercialização

1.3. Anatomia geral e específica dos bovinos (conforme linhas de inspeção)

1.4. Legislação geral e específica de bovinos. Legislação federal e estadual (Santa Catarina)

Módulo 2: Inspeção sanitária de bovinos Ante mortem e Necropsia

1.1. Avaliação da documentação pré-abate

1.2. Recepção e segregação dos bovinos

1.3. Registros da inspeção ante mortem e destino

1.4. Doenças de Notificação Obrigatória

Módulo 3: Inspeção sanitária de bovinos Post mortem

1.1. Definições, características e atividades

1.2. Linhas de Inspeção

1.3. Departamento de Inspeção Final (DIF)

1.4. Registros da inspeção post mortem

Módulo 4: Síndromes vesiculares e Instruções de Serviço CIDASC para Abate de Bovinos

4.1. SÍNDROMES VESICULARES

4.2. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 002/2017

4.3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 11/2020

4.4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 006/2019

4.5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP Nº 10/2020

Módulo 5 – Avaliações finais

5.1 Simulado

5.2 Teste final

5.3 Emissão do certificado

119

ENA FUNDAÇÃO Escola de Governo

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº 05086580129,

completou o curso de

INSPEÇÃO SANITÁRIA DE BOVINOS 3B-21,

:omovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundaçãc Escola de Governo - ENA,

no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 60b611f3-7820-4bf9-a23e-abe7c813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

120

60b611f3-7820-4bf9-a23e-abe7c813d7ab

Módulo 1: Introdução à inspeção sanitária de bovinos

1.1. Histórico

1.2. Carne Bovina, dados agropecuários de produção, consumo e comercialização

1.3. Anatomia geral e específica dos bovinos (conforme linhas de inspeção)

1.4. Legislação geral e específica de bovinos. Legislação federal e estadual (Santa Catarina)

Módulo 2: Inspeção sanitária de bovinos Ante mortem e Necropsia

1.1. Avaliação da documentação pré-abate

1.2. Recepção e segregação dos bovinos

1.3. Registros da inspeção ante mortem e destino

1.4. Doenças de Notificação Obrigatória

Módulo 3: Inspeção sanitária de bovinos Post mortem

1.1. Definições, características e atividades

1.2. Linhas de Inspeção

1.3. Departamento de Inspeção Final (DIF)

1.4. Registros da inspeção post mortem

Módulo 4: Síndromes vesiculares e Instruções de Serviço CIDASC para Abate de Bovinos

4.1. SÍNDROMES VESICULARES

4.2. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 002/2017

4.3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 11/2020

4.4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 006/2019

4.5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP Nº 10/2020

Módulo 5 – Avaliações finais

5.1 Simulado

5.2 Teste final

5.3 Emissão do certificado

121

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº **05086580129**,

ompletou o curso de **Capacitação em Tipificação de Carcaças Bovinas e Programa Novilho Precoce - Turma 8A-21**, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 60ab9c29-0f3c-4c55-a7f7-3d18c813d7ab

CIDASC
GOVERNO DE SANTA CATARINA

60ab9c29-0f3c-4c55-a7f7-3d18c813d7ab

Módulo 1 - Dados de Produção

Módulo 2 - Produção de Carcaça

Módulo 3 - Tipificação e Classificação de Carcaças Bovinas

Módulo 4 - Programa Novilho Precoce

Módulo 5 - Sistema Informatizado - SIGEN+

Módulo 6 - Avaliações finais

123

ENA FUNDAÇÃO Escola de Governo

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que
Rayssa Yared Trentin, CPF nº 05086580129,
completou o curso de
Inspeção Sanitária de Leite e Derivados - Turma 5B-21,
romovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundaçãc
Escola de Governo - ENA,

no período de 01/05/2021 a 30/05/2021,
com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 609d7a27-274c-4c60-a432-893fc813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA



Módulo I – Introdução à inspeção sanitária de leite e derivados
- Panorama da produção leiteira
Composição do leite
Estabelecimentos de leite e derivados

Módulo II – Legislações e Produção de leite de qualidade
- Normas legais de inspeção de leite e derivados
Estado sanitário do rebanho
Plano de qualificação de produtores de leite
Análises do leite pela RBQL
Programa Mais Leite Saudável
Cadastro de rotas de transporte
Coleta de leite nas propriedades

Módulo III – Inspeção da matéria-prima e Fraudes
Análises da matéria-prima na plataforma de recepção
Fraudes no leite cru
Destinação de leite condenado

Módulo IV – Produção de leite e derivados
- Processamento do leite
- Leite pasteurizado
- Derivados lácteos
- Regulamentos técnicos de identidade e qualidade
- Queijos
- Selo Arte
- Registro de produtos

Módulo V – Programas de Autocontrole e Fiscalização
- Programas de autocontrole
- Roteiro de fiscalização
 - atribuições do responsável pelo estabelecimento
 - atribuições do MVH
 - atribuições do MVO
- Regime especial de fiscalização
- Interpretação das análises da RBQL

125

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº 05086580129,

completou o curso de

NSPEÇÃO SANITÁRIA DE OVOS, PESCADO E PRODUTOS DAS ABELHAS E SEUS DERIVADOS
TURMA 6B-21

omovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundaçãc Escola de Governo - ENA,

no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 60856a88-5d5c-49e9-8ac5-40cfc813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

60856a88-5d5c-49e9-8ac5-40cfc813d7ab

Módulo 1: Inspeção Sanitária de Ovos e derivados

Módulo 2: Inspeção Sanitária de Pescado e derivados

Módulo 3: Inspeção Sanitária de Produtos de Abelhas e derivados

Módulo 4: Avaliações Finais

127

ENA FUNDAÇÃO Escola de Governo

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº **05086580129**,

ompletou o curso de **Inspeção Sanitária de Produtos Cárneos Industrializados TURMA 7A-21**, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de overno - ENA, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 6079b315-6290-41dd-b76a-d822c813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

6079b315-6290-41dd-b76a-d822c813d7ab

Módulo 1: Introdução à Inspeção Sanitária de Produtos Cárneos Industrializados

Módulo 2: Controle de Matéria-Prima e Rastreabilidade

Módulo 3: Processos Tecnológicos de Produção

Módulo 4: Fraudes e Adulterações em Produtos Cárneos

Módulo 5 – Avaliações finais

129

ENA FUNDAÇÃO Escola de Governo

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que
Rayssa Yared Trentin,
completou o curso de
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SUÍNOS,
:omovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundaçãc
Escola de Governo - ENA,
no período de 01/06/2021 a 30/06/2021,

com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA



60c0b61d-fe40-45d3-9bb9-74dfc813d7ab

Módulo 1. Introdução

1.1. Histórico e raças de suínos

1.2. Carne Suína, dados agropecuários de produção, consumo e comercialização

1.3. Anatomia geral e específica dos suínos (conforme linhas de inspeção)

1.4. Comportamento e bem-estar dos suínos

1.5. Legislação geral e específica de suínos. Legislação federal e estadual (Santa Catarina)

Módulo 2. Inspeção *Ante Mortem*

2.1. Definições e objetivos

2.2. Documentação pré-abate

2.3. Recepção e segregação dos suínos

2.4. Doenças de Notificação Obrigatória

2.5. Exame ante mortem e destino

2.6. Necropsia – procedimentos básicos

2.7. Bem-estar animal: Transporte, desembarque e manejo pré-abate

Módulo 3. Inspeção *Post Mortem*

3.1. Definições, características e atividades

3.2. Linhas de Inspeção

3.3. Departamento de Inspeção Final (DIF)

3.4. Critérios de julgamento e destinação

3.5. Registros da inspeção post mortem

3.6. Bem-estar animal: Condução, insensibilização e sangria.

Módulo 4. Procedimentos Pós Abate

4.1. Documentos obrigatórios e complementares

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

5.143.850 SESP/SC 23/11/2020



CPF Nº

050.865.801-29

FILIAÇÃO

MARCOS GUILHERME TRENTIN

ZARIFE MARIA YARED TRENTIN

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO



LOCAL E DATA

Florianópolis, 29 de Junho de 2021.

ASSINATURA DO PORTADOR

Rayssa Yared Trentin

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Santa Catarina

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

Nº 21810

NOME:
RAYSSA YARED TRENTIN

CRMV/ SC Nº 10592 VP

DATA DE INSCRIÇÃO
08/04/2021

NATURALIDADE
XANXERÊ-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1995

GRUPO SANGUINEO
TIPO A RH +

NACIONALIDADE
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Marcos Vinícius de Oliveira Neves

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

133

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que

Rayssa Yared Trentin, CPF nº **05086580129**,

completou o curso de **Capacitação em elaboração e registro de rotulagem de Produtos de Origem Animal no SIE - SC Turma 1A-21**, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em arceria com a Fundação Escola de Governo - ENA, no período de 15/07/2021 a 28/08/2021, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 610b03ee-994c-4aa3-bb15-015bc813d7ab

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

131

610b03ee-994c-4aa3-bb15-015bc813d7ab

Módulo 1 - Introdução à Rotulagem de Produtos de Origem Animal no Serviço de Inspeção Estadual

Módulo 2 - Informações Obrigatórias na Rotulagem de Produtos de Origem Animal no Serviço de Inspeção Estadual

Módulo 3 - Diretrizes obrigatórios, informações complementares e específicas de rotulagem de produtos de origem animal no SIE-SC

Módulo 4 - Rotulagem e alegações nutricionais de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual (SIE)

Módulo 5 - Aprovação e registro de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual (SIE)

Módulo 6 - Avaliações finais

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 97/2021 Processo de Licitação: 97/2021 Data do Processo: 29/07/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAI (9826)					
1 Serviço de Inspeção Técnica Veterinária	Mês	12,00	0,0000	2.950,00	35.400,00
				Total do Fornecedor:	**35.400,00**
				Total Geral:	**35.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (81) Saldo: 149.515,84

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 97/2021 Processo de Licitação: 97/2021 Data do Processo: 29/07/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/08/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAI (9826)					
1 Serviço de Inspeção Técnica Veterinária	Mês	12,00	0,0000	2.950,00	35.400,00
				Total do Fornecedor:	**35.400,00**
				Total Geral:	**35.400,00**

Xaxim, 24 de Agosto de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL